

SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO EM DIREITO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EXISTENTES E QUE VIEREM A SURGIR NO PRAZO DE VALIDADE DESTA SELEÇÃO NA COMARCA DE CARMO DE MINAS, ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL Nº 01 /2018

O Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito Dr. Afonso Carlos Pereira da Silva e Diretor do Foro da Comarca de Carmo de Minas, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria- Conjunta nº 297/2013 do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG, torna pública a abertura de inscrições para a seleção pública para provimento de vagas existentes e que vierem a surgir no prazo de validade desta seleção de estagiários do curso de Direito na Comarca de Carmo de Minas, do Estado de Minas Gerais, nos termos deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Poderão participar da seleção pública aos estudantes do curso de Direito, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e da Portaria- Conjunta nº 297/2013.

1.2 A seleção pública será executada e acompanhada por Sra. Cristiane Junqueira Ferraz Baracat, Mat. PJPI – 23133-2, Sra. Elisângela Sousa de Andrade Carvalho, Mat. PJPI 21913-9 e Sra. Andréa Guimarães Garrido dos Santos, Mat. PJPI 23447-6, que atuarão sob a presidência da primeira.

1.3 A carga horária para a realização do estágio é de 30 horas semanais, com jornada diária de 06 (seis) horas.

1.4 O estagiário fará jus ao recebimento de bolsa de estágio que, atualmente, possui o valor de R\$ 1.047,00 (mil e quarenta e sete reais) e, também, de auxílio- transporte, em pecúnia, em quantia equivalente a dez por cento do valor da bolsa de estágio.

1.5 A participação na presente seleção pública é aberta aos estudantes do curso de Direito, interessados que cursam do 5º ao 9º período, sendo que a admissão do candidato aprovado está condicionada ao cumprimento de requisitos quanto a período acadêmico mínimo e máximo para ingresso e à comprovação da regularidade documental do convocado. **Não podendo o aluno ter mais de uma dependência.**

2. DAS VAGAS E DOS CURSOS

2.1 O presente certame destina-se ao preenchimento de 01 (uma) vaga de estágio, e a formação de cadastro de reserva para a vaga que surgir durante o período de validade da Seleção Pública.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas no período de 06 a 10 de agosto de 2018, das 12 às 18 horas (horário de Brasília), no Fórum da Comarca de Carmo de Minas.

3.1.1. O estudante deverá comparecer ao local de inscrição munido de documento de identidade e CPF.

Afonso Carlos Pereira da Silva
Juiz de Direito
Mat. TJ: 1080-2

3.2. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como por via postal, fax ou correio eletrônico ou outro meio que não o estabelecido neste Edital.

3.3. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.4 No período correspondente às inscrições, os candidatos que possuírem certificado de tempo de atividade como conciliador voluntário nos Juizados Especiais do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais deverão apresentá-lo.

4. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS:

4.1. Os candidatos com deficiência, inscritos nesta modalidade, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo inciso VIII do artigo 37 da Constituição da República, de 1988, bem como pelo artigo 37 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações posteriores, que regulamenta a Lei nº 7.853, de 14 de outubro de 1989, e pela Lei Estadual nº 11.867, de 28 de julho de 1995, é assegurado o direito de concorrer às vagas reservadas, conforme estabelecido neste Edital.

4.2 Nos termos da Lei Estadual nº 11.867/95, 10 % (dez por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir ou que forem criadas, dentro do prazo de validade deste certame serão reservadas aos candidatos portadores de deficiência aprovados na Seleção Pública regida por este Edital.

4.3 O percentual de vagas para os candidatos inscritos como portadores de deficiência será sempre arredondado quando resultar de um número fracionário, sendo que, se este for uma fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o arredondamento será feito para o número inteiro subsequente; e, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), para número inteiro anterior.

4.4 A quinta, a décima quinta, a vigésima quinta vaga, assim sucessivamente, ficam destinadas aos candidatos inscritos como deficientes, no prazo de validade da seleção pública.

4.5 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá declarar-se portador de deficiência, no momento da inscrição.

4.6 O candidato que se declarar portador de deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, de acordo com a legislação aplicável e o previsto neste edital.

4.7 Para fins de identificação da deficiência, adotar-se-á a definição contida no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei nº 7.853, de 14 de outubro de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, bem como a Súmula 377 do STJ.

4.8 Caso não existam candidatos com deficiência classificados em número suficiente para preenchimento das vagas existentes que vierem a surgir no prazo de validade da seleção pública, serão convocados estudantes da lista geral.

4.9 Os estudantes com deficiência que necessitam de condição especial para a realização da prova deverão solicitar a referida condição quando da inscrição.

Afonso Carlos Pereira da Silva
Juiz de Direito
Mat.TJ:1980-2

4.10 O candidato que por alguma razão necessitar de condições especiais para a realização das provas, deverá apresentar no local de inscrição, no horário de 13 às 17 horas, em até 05 dias úteis anteriores à data de realização das provas, requerimento por escrito, datado e assinado, indicando as condições de que necessita para a realização das provas e as razões de sua solicitação.

4.11 A concessão das condições diferenciadas fica condicionada à possibilidade técnica de atendimento examinada pela Direção do Foro.

4.12 A não solicitação de condições especiais para a realização da prova, conforme disposto neste Edital, implicará a não concessão destas ao candidato, não lhe cabendo qualquer reivindicação a esse respeito no dia da prova ou posteriormente, seja qual for o motivo alegado.

4.13 Os candidatos aprovados na seleção pública que se declararam deficientes deverão apresentar, quando da contratação, atestado médico original que tenha sido expedido em, no máximo, noventa dias a contar da data de entrega, no qual conste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao CID.

4.14 A critério do T.J.M.G, quando da admissão, o candidato deficiente será submetido à perícia médica oficial, a ser realizada pela Gerência de Saúde no Trabalho- GERSAT.

4.15 A critério da Direção do Foro, poderão ser convocados servidores, lotados no setor ou órgão que receberá o estagiário deficiente, para compor comissão multidisciplinar.

4.15.1. Caberá à Comissão Multidisciplinar a análise da compatibilidade da deficiência com as atividades de estagiário.

4.15.2. O candidato, que se declarou portador de deficiência quando da inscrição, mas que após a análise do atestado médico e/ou da perícia médica não foi considerado deficiente será excluído da respectiva lista de classificação, passando a figurar apenas na lista geral.

4.15.3. O candidato portador de deficiência que for reprovado na perícia em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atividades previstas para a vaga oferecida permanecerá na lista até eventual surgimento de vaga compatível com sua deficiência, observado o prazo de validade da seleção pública.

4.15.3.1. Constatada a incompatibilidade da deficiência com qualquer vaga de estágio oferecida pelo Tribunal de Justiça, o candidato será excluído das listas de classificação.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

5.1. O TJMG exime-se de responsabilidade sobre quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas fornecidas pelo candidato na Ficha de Inscrição.

5.2 A Ficha de Inscrição é intransferível.

6. DA SELEÇÃO

6.1 A seleção pública para preenchimento da vaga de estágio existente e as que vierem a surgir na Comarca de Carmo de Minas, durante o prazo de validade do certame será composta de uma


Afonso Carlos Pereira da Silva
Juiz de Direito

prova objetiva e uma dissertativa.

6.1.1 A prova objetiva, não identificada, de caráter eliminatório e classificatório, versará sobre Conhecimentos Específicos, no número de 50 questões: 10 de Direito Constitucional, 10 de Direito Civil, 10 de Direito Penal, 10 de Direito Processual Civil e 10 de Direito Processual Penal.

6.1.2 A prova dissertativa, não identificada, de caráter eliminatório e classificatório, versará sobre o tema; "O desafio de se conviver com as diferenças" e, quando de sua correção, também, deverá ser observado o emprego correto da Língua Portuguesa.

6.2 As provas ocorrerão no Salão do Júri, no dia 24 de agosto de 2018 e terá a duração de 04 (quatro) horas, a se iniciar às 12 horas e 30 minutos.

6.2.1 O tempo de duração das provas abrange também a assinatura e transcrição das respostas para a Folha de Respostas.

6.2.2 Em nenhuma hipótese haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste Edital.

6.2.3 Em nenhuma hipótese será permitido ao candidato prestar as provas fora da data, do horário estabelecido ou do local determinado.

6.3 Os candidatos deverão comparecer ao local designado para a realização das provas com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário fixado para o seu início.

6.3.1 O candidato deverá comparecer munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e do comprovante de inscrição e uma prancheta.

6.4 Será obrigatória a apresentação de documento de identidade oficial com foto, que permita a identificação segura do candidato e com prazo de validade vigente, para a realização das provas.

6.4.1 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público, que, por lei, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo com foto).

6.4.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis; não identificáveis e/ou danificados.

6.5. Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário marcado para seu início.

6.6 O candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

6.7 As provas serão realizadas sem consulta a qualquer material, não sendo permitida durante sua realização, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de aparelhos eletrônicos (telefone celular, agenda eletrônica, notebook,

Afonso Carlos Pereira da Silva
Juiz de Direito
11.11.2018

receptor, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, gravador, etc.), livros, anotações e similares.

6.8 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento implicará na eliminação automática do candidato.

6.9 Será eliminado o candidato que:

- a) tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
- b) estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a Seleção Pública, por qualquer meio, durante a realização da(s) prova(s);
- c) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
- d) portar arma no local de realização das provas, ainda que de posse de documento de licença para o respectivo porte;
- e) portar, mesmo que desligados ou fizer uso, durante o período de realização das provas, de qualquer equipamento eletrônico ou de instrumentos de comunicação interna ou externa;
- f) fazer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações;
- g) deixar de atender as normas contidas nos Cadernos de Provas, na Folha de Respostas e demais orientações expedidas, durante a realização das provas;
- h) deixar de entregar a Folha de Respostas das provas objetivas, no prazo limite para realização das provas;
- i) registrar a identificação em quaisquer das provas, em local diverso do indicado para tal finalidade.

6.10 Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

6.11 Na correção da Folha de Respostas serão computadas como erros as questões não assinaladas, as que contenham mais de uma resposta e as rasuradas, ainda que inteligíveis.

6.12 O candidato não poderá danificar a Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.

6.13 Será considerada nula a Folha de Respostas que estiver marcada ou escrita a lápis, bem como a que possuir qualquer forma de identificação do candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.

6.14 O candidato não poderá identificar-se na prova dissertativa, sob pena de eliminação.

7. DA ATUAÇÃO COMO CONCILIADOR VOLUNTÁRIO

7.1 A atuação como conciliador voluntário no Juizado Especial pelo período mínimo de 06 (seis) meses será atribuído um ponto.

7.2 O candidato que atuou como voluntário nos Juizados Especiais deverá entregar a declaração no ato da inscrição, nos termos do item 3.4 deste Edital.

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL


Afonso Carlos Perêira da Silva
Juiz de Direito
Mat.TJ:1980-2

8.1 A nota final será obtida pela soma da nota alcançada na(s) prova(s) com a alcançada em razão da atuação de conciliador voluntário.

8.1.1 A nota da prova objetiva será calculada à razão de um ponto por acerto e a prova dissertativa será pontuada de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

8.1.2 Somente será considerado aprovado os candidatos que:

- a) Obtiverem, no mínimo, 50% do total de pontos da Prova Objetiva e Dissertativa e,
- b) Não obtiverem zero em qualquer das matérias que compõem a prova Objetiva.

8.2 A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos.

8.3 Caso haja empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) tiver idade igual ou superior à 60 anos, conforme art. 27, parágrafo único da Lei 10.741/2003;
- b) obtiver maior pontuação em conhecimentos específicos;
- c) obtiver maior pontuação em língua portuguesa;
- d) obtiver maior pontuação na questão discursiva;
- e) maior idade;
- f) sorteio.

8.4 Os classificados serão convocados, durante o prazo de validade da seleção, à medida que surgirem vagas, seguindo-se a ordem de classificação.

8.5 A classificação final será divulgada em duas listas, contendo a primeira a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e a segunda somente a classificação destes últimos.

8.5.1 A classificação final será divulgada no Fórum da Comarca de Carmo de Minas na data de 05 de setembro de 2018.

9. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

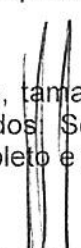
9.1 – Caberá interposição de recurso fundamentado dirigido à Comissão de Concurso contra as seguintes decisões:

- a) gabarito e questões da prova objetiva;
- b) resultado da prova dissertativa;
- c) classificação final, desde que se refira a erro de cálculo da pontuação obtida.

9.2 O prazo para a interposição dos recursos a que se refere o item 9.1 deste Capítulo será de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente a data da divulgação do objeto do recurso.

9.3 Os recursos mencionados no item 9.1 deste Capítulo deverão ser apresentados à Comissão em 02 (duas) vias e deverá ser entregues na Administração do Foro.

9.4 Os recursos deverão ser entregues ou enviados em um envelope, tamanho ofício, fechado, identificado externamente em sua face frontal com os seguintes dados: Seleção Pública para Estagiários, Ref. Recurso contra (citar o objeto do recurso), nome completo e número de inscrição do candidato.


Afonso Carlos Perreira da Silva
Juiz de Direito
Mat.TJ:1980-2

9.5 O recurso contra gabarito e questões da prova objetiva de múltipla escolha deverá ser apresentado com obediência às seguintes especificações:

- a) com indicação do número da questão questionada, da resposta do gabarito oficial e da resposta marcada pelo candidato;
- b) em folhas separadas, para cada questão recorrida;
- c) com identificação do candidato apenas na capa do recurso;
- d) sem qualquer identificação do candidato no corpo do recurso;
- e) com argumentação lógica, consistente e com referência à bibliografia pesquisada para fundamentar seus questionamentos.

Obs.: Deve-se dispor sobre todos os recursos previstos no edital.

- a) interpostos coletivamente;
- b) sem a devida fundamentação;
- c) intempestivos;
- d) com a identificação do candidato no corpo da petição, ou seja, em local não indicado para tal finalidade.

9.7 A decisão sobre o deferimento ou indeferimento dos recursos a que se refere este Capítulo será divulgada até o dia 14 de setembro de 2018.

9.8 A decisão terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

9.9 Após a divulgação de que trata o item 9.7 deste Capítulo, a fundamentação da decisão sobre os recursos ficará disponível para a consulta individualizada do candidato no Fórum até a data de homologação desta Seleção Pública.

10. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA VAGA

10.1- O preenchimento das vagas que vierem a ocorrer até o período de validade da seleção pública será realizado de acordo com a ordem de classificação, observado o turno disponível para estágio, registrado na ficha de inscrição, considerada a conveniência administrativa.

10.2 Os candidatos com deficiência serão convocados de acordo com a respectiva lista de classificação, observado o disposto no Capítulo 4 deste Edital, ressalvada a hipótese de melhor classificação na lista geral de candidatos.

10.3 A convocação para o preenchimento das vagas de estágio na Comarca de Carmo de Minas, do Estado de Minas Gerais, será realizada mediante contato telefônico e envio de e-mail, além de ser disponibilizada a relação nas páginas do TJMG, da UNISEP e no átrio do fórum.

10.3.1 Serão considerados para convocação os telefones e e-mail registrados pelo estudante quando da inscrição, sendo de responsabilidade do candidato manter sempre atualizados os dados.

10.4- Todas as tentativas do contato por telefone e por e-mail com os candidatos serão registradas pela comarca.

Afonso Carlos Pereira da Silva
Juiz de Direito
MAG. T. J. M. G. 2

10.5- Caso a jornada de estágio seja incompatível com o horário de atividade escolar ou a vaga de estágio exija período superior ao cursado pelo estudante, o candidato permanecerá na lista de classificação até o surgimento de vaga compatível, observado o prazo de validade da seleção pública.

10.6- Será remanejado para o final da lista de aprovados o candidato que:

a) não se encontrar regularmente matriculado, no momento da admissão, no período mínimo exigido para o estágio.

b) não for localizado em razão de tentativas fracassadas de contato por endereço eletrônico e telefone.

c) requerer seu remanejamento para o final da lista de classificação.

d) após ser convocado, não comparecer ao Fórum pelo prazo de 02 (dois) dias úteis.

e) recusar a vaga oferecida, apresentando declaração com exposição dos motivos.

10.6.1 Os candidatos serão remanejados para o fim da lista de aprovados 1 vez.

10.7 O candidato que desistir formalmente do estágio será excluído da lista de classificação.

10.8 Após ser convocado, o estudante deverá comparecer ao fórum da Comarca de Carmo de Minas e aceitar a vaga para a qual foi convocado, o candidato aprovado terá 05 (cinco) dias úteis para providenciar e apresentar a documentação necessária para o ingresso nas atividades de estágio, a saber:

a) cópia da carteira de identidade e do cadastro de pessoa física do estudante;

b) declaração original da instituição de ensino superior, contendo informação sobre nome do Curso, sua duração, médias de notas, previsão da Formatura, a matrícula, a frequência e o período cursando;

c) declaração do estudante indicando agência e conta-corrente, em estabelecimento bancário definido pelo TJMG, para depósito dos valores relativos à bolsa de estágio e ao auxílio-transporte;

d) declaração do estudante informando se é parente, até o terceiro grau, inclusive, de magistrado do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais ou de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.

e) em se tratando de estudante deficiente, atestado médico original de que conste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao CID, expedido em até noventa dias antes da data de sua entrega.

f) Histórico escolar (quando transferido ou devendo matéria).

10.9 Será eliminado da seleção pública o candidato que recusar-se a observar as condições estipuladas pelo TJMG.

10.10 Durante o período de validade da seleção pública, o candidato aprovado deverá manter seus dados cadastrais (*e-mail*, telefone, endereço, horários disponíveis para realização do estágio, etc) atualizados junto ao diretor do foro, sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização dos dados pessoais.

11. DA CONDIÇÃO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES


Afonso Carlos Pereira da Silva
Juiz de Direito
Mat T.1.1980.2

11.1 O candidato aprovado na seleção pública e convocado para preencher a vaga ingressará no Programa de Estágio do TJMG por meio de celebração de Termo de Compromisso de Estágio, no qual estarão estabelecidas as condições para a realização do estágio, nos termos da Portaria Conjunta nº 297/2013, do TJMG.

12. DA VALIDADE DA SELEÇÃO PÚBLICA

12.1 A seleção pública terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da homologação do resultado, podendo ser prorrogado a critério da Direção do Foro da Comarca.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as divulgações oficiais referentes ao concurso serão feitas no site do TJMG e afixação das dependências da Comarca.

13.2. É vedada a realização de estágio por estudante que possua vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados, que seja policial civil ou militar e que seja titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal.

13.2.1 Aplica-se à contratação de estagiário no âmbito do TJMG o disposto no enunciado Administrativo nº 7, do Conselho Nacional de Justiça, de 21 de junho de 2007.

13.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a completa aceitação das regras da Seleção Pública, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais comunicados ou instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

13.4 A realização do estágio não estabelece vínculo empregatício do estudante com o TJMG.

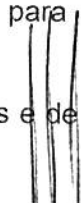
13.5 O acompanhamento da divulgação deste Edital e de comunicados relacionados à Seleção Pública é de responsabilidade exclusiva do candidato.

13.6 Não serão aceitas apresentação de documentos ou a interposição de recursos via fax, telex, telegrama, correio eletrônico, ou outro meio não especificado neste Edital.

13.7 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos ou documentos após as datas e em desacordo com as formas estabelecidas neste Edital.

13.8 Para contagem do prazo de apresentação de documentos e interposição de recursos, excluir-se-á o dia da divulgação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que o dia seja útil na Comarca, sendo prorrogado, em caso contrário, para o primeiro dia útil subsequente.

13.9 A comprovação da tempestividade da apresentação de documentos e de recursos será feita pela data do protocolo de recebimento.


Afonso Carlos Pereira da Silva
Juiz de Direito

13.10 Os recursos deverão ser apresentados de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição durante ou após os prazos estabelecidos neste Edital.

13.11 As informações e orientações referentes a Seleção Pública poderão ser obtidas, na Comarca de Carmo de Minas.

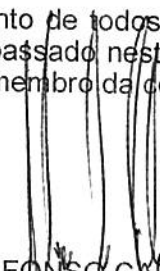
13.12 O resultado final da seleção pública será homologado pelo Juiz Diretor do Foro e não havendo a data provável será até o dia 20 de setembro de 2018.

13.13. A constatação, a qualquer tempo, de irregularidade, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração, implicará, ainda que homologado o concurso, a anulação da inscrição do candidato, bem como de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

13.14. As ocorrências não previstas neste Edital e os casos omissos serão resolvidos pela Direção do Foro da Comarca e, em última análise, pelo Superintendente da EJEF...

13.15 Integra este Edital, Anexo correspondente ao Conteúdo Programático.

Para conhecimento de todos os interessados, está sendo expedido e publicado o presente instrumento. Dado e passado nesta Comarca de Carmo de Minas, 10 de julho de 2018. Eu, _____, membro da comissão organizadora, o preparei e o assino.


DR. AFONSO CARLOS PEREIRA DA SILVA
JUIZ DE DIREITO E DIRETOR DO FORO

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

DIREITO CONSTITUCIONAL: Constituição da República

1- Título I: dos princípios fundamentais 2- Título II: dos direitos e garantias fundamentais 3- Capítulo I: dos direitos e deveres individuais e coletivos 4- Capítulo II: dos direitos sociais 5- Capítulo III: da nacionalidade 6- Título III: da organização do Estado 7- Capítulo I: da organização político-administrativa 8- Capítulo II: da União 9- Capítulo III: dos estados federados 10- Capítulo IV: dos municípios 11- Capítulo V: do distrito federal e dos territórios 12- Seção I: dos Distritos Federais 13- Capítulo VII: da administração pública 14- Título IV: da organização dos poderes.

DIREITO CIVIL: 1- A lei de Introdução às normas Direito Brasileiro (antigo LICC). 2- Pessoa natural 3- Pessoa Jurídica 4- Do domicílio 5- Dos bens: classificação 6- Negócio Jurídico: disposições gerais; da representação; dos defeitos; da invalidade 7- Atos ilícitos 8- Prescrição e Decadência 9- Do Direito das Obrigações: modalidades 10- da responsabilidade civil.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL (Lei 13.105, de 16/03/2015):

1. Normas fundamentais do Processo Civil; (arts. 1º ao 12º do NCPC). 2. Da Jurisdição e da Ação; (arts. 16 a 20 do NCPC). 3. Das Partes e Procuradores; litisconsórcio, intervenção de terceiros, Juiz e auxiliares da Justiça (arts. 70 a 175 do NCPC). 4. Atos Processuais; Livro IV (arts. 188 a 293 do NCPC). 5. Tutela Provisória; Livro V (arts. 294 a 311 do NCPC). 6. Da Formação, da suspensão e da extinção do processo; Processo de conhecimento- procedimento comum (arts. 312 a 508 do NCPC)- (Livro VI). 7. Liquidação de sentença; cumprimento de sentença- Cap. XIV. Completo (arts. 509 a 538 do NCPC). 8. Dos procedimentos especiais (arts. 539 a 770 do NCPC). 9. Do processo de execução- Livro II; (arts. 771 a 925 do NCPC). 10. Dos recursos; (arts. 994 a 1.044 do NCPC).

DIREITO PENAL:

1- Princípios penais constitucionais. Teoria da norma. Evolução histórica da Teoria do Crime. A lei penal do tempo. A lei penal no espaço. Conflito aparente de normas. 2- Contagem de prazo. 3- Concurso de pessoas. Comunicabilidade das circunstâncias 4- Ação Penal 5- Extinção da punibilidade.

DIREITO PROCESSUAL PENAL:

1- Do processo em geral. Princípios Constitucionais do Processo Penal. 2- Inquérito Policial. 3- Da ação penal: ação penal pública, incondicional, condicional, representação e requisição, titular, denúncia. Ação penal privada: exclusiva, subsidiária, queixa, perdão, perempção. 4- da Competência: conflito de competência, conflitos de atribuições, competência pela prerrogativa de função. Suspeição. Incompatibilidade. Impedimentos. 5- Sujeitos processuais: Juiz penal, Partes, Ministério Público, Acusado, Defensor, Assistentes e auxiliares da Justiça. 6- Habeas Corpus.